


| | |
|---|--|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |
| Despacho | |
| Autor: Dep. Zeca Viana | |

Com arrimo no art. 177, *caput c/c* o art. 443 e seguintes todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que autorize a convocação de Audiência Pública, a ser realizada dia 11 de fevereiro de 2016 (quinta-feira) às 14:00, no Auditório Milton Figueiredo situado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso com a finalidade de debater as reformulações ao Novo Projeto de Lei do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB).

Para a presente audiência, requeiro sejam convidados:

- Os senhores Deputados Estaduais; Os senhores Secretários de Estado de Fazenda, Transporte e Infraestrutura, Planejamento, Desenvolvimento Rural e o Secretário da Casa Civil; O Presidente da APROSOJA; Os Prefeitos municipais; O Presidente da ACRISMAT; O Presidente da AMPA; O Presidente da FAMATO; O Presidente da ACRIMAT; Os Presidentes dos Sindicatos dos Produtores Rurais de Mato Grosso; O Presidente do SINDIPETRÓLEO; O Presidente da FIEMT; O Presidente do CREA; O Presidente da AMM e o Presidente do SIPROTAF.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Dezembro de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Audiência Pública visa discutir o tema FETHAB com a sociedade mato-grossense, tendo em vista que esse Fundo armazena grande parte dos recursos públicos arrecadados.

O referido Fundo Estadual foi instituído em Mato Grosso a partir da lei 7.263/2000, tendo como principal função a destinação de recursos para realizar a execução e manutenção de obras e projetos voltados a transporte e habitação em todo território mato-grossense.

Contudo, o Fundo tem perdido sua finalidade, visto que tem sido utilizado como regra, para pagamento de despesas com pessoal, uma vez que alteração legislativa dos Fundos objetivou instituir uma exceção, ou seja, sempre que for extraordinariamente necessário o recurso dos Fundos poderia ter utilização diversa para qual fora instituído.

Ademais, é preciso estarmos atentos em relação ao repasse do percentual aos municípios uma vez que o Supremo Tribunal Federal já concedeu uma decisão liminar sobre o assunto por meio da **Medicada Cautelar na Reclamação n.º 19.555**.

Pelas razões expostas e tendo em vista o cumprimento das atribuições deste Parlamentar, apresento o presente Requerimento de Audiência Pública para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final o aprovem.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Dezembro de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual